Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

L E I Nr. 56/66

ELEVA O NÍVEL DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI -

ARTIGO 1º - OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1966, OBEDECERÃO À SEGUINTE TABELA:

INTENDENTES EXATORES (SUB-PREF.) - (CEM MIL CRUZEIROS - MENSAIS)	Cr$ 100.000 - MENSAIS;
TESOUREIRO -(NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)	Cr$ 95.000 - MENSAIS;
FISCAL GERAL DO MUNICÍPIO . .	Cr$ 90.000 - MENSAIS;
PROFESSORES -	Cr$ 33.000 - MENSAIS;
= D.M.E.R. =	
OPERADORES MÁQUIN. 1ª CATEG. .	Cr$ 120.000 - MENSAIS;
OPERADORES MÁQUIN. 2ª CATEG. .	Cr$ 110.000 - MENSAIS;
MOTORISTAS	Cr$ 90.000 - MENSAIS

ARTIGO 2º - AS DESPESAS RESULTANTES DEVERÃO SER OCORRIDAS MEDIANTE SUPLEMENTAÇÃO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI NR. 33/64, EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC., - AOS 3 DE FEVEREIRO DE 1966.-

Zeno J. Etges

PREFEITO MUNICIPAL

REG. E PUBL.
DATA SUPRA.-

SECRETÁRIO